

-----ATA NÚMERO NOVE -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019. -----

----- Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Pronúncia sobre Projeto de Concretização de Descentralização de Competências no Domínio da Educação, nos termos do nº.2 do artigo 69º. do Decreto-Lei nº.21/2019, de 30 de janeiro. 2 - MULTICULTI - Culturas do Mediterrâneo - Pedido de Apoio para Projeto. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.** 1 - Ratificação - Licenciamento das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres. **Subunidade Orgânica de Património.** 1 - Proposta - Venda do prédio "Antiga Escola de Azeiteiros" – Monforte. 2 - Catarina Raquel Serra Bugia - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de projeto - Loteamento do Campo dos Loureiros de Assumar. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria do dia 7 de maio de 2019. 2 - 8ª. Alteração Orçamental/2019 - 8ª. Alteração às Gop's. **Serviço de Ação Social.** 1 - Proposta - Designação da Coordenadora Técnica para o Programa CLDS-4G. 2 - João Brunho Inácio - Pedido de suspensão da colocação no programa OMTS e posterior reintegração. 3 - CerciPortalegre - Projeto "À conquista de um Sonho - Turistas de Mochila às Costas" - Pedido de Apoio. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Processo de Obras Particulares Nº.01/2019/10. 2 - Processo de Obras Particulares 01/2019/7. 3 - Empreitada "Ampliação da Zona Industrial de Monforte - Execução de Infraestruturas" - Ratificação da lista de erros e omissões. 4 - Empreitada "Ampliação da Zona Industrial de Monforte

- Execução de Infraestruturas" - Aprovação do Relatório Preliminar. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO – No uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Rasquinho deu nota de uma estatística sobre o desemprego jovem em Portugal publicada no Jornal de Notícias, cujo resultado evidentemente não se orgulha, mas nos deve preocupar a todos. No espaço temporal de 2012 a 2018 o concelho de Monforte não só não reduziu o número de jovens desempregados como os aumentou em cerca de 10%. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse ser evidente não nos podermos sentir felizes enquanto existirem pessoas sem emprego. Agora a realidade do nosso concelho é esta. Em fevereiro/2019 tínhamos 197 desempregados, e como em março começaram a ser recrutadas pessoas para trabalharem no Lagar, e decorreram os concursos para ingresso dos precários, esperamos atingir a meta dos 150 desempregados no mês de maio. Convém no entanto recordar que a grande maioria destes desempregados são pessoas sem hábito de trabalho. Mas as estatísticas valem o que valem e não devemos apenas falar das que aparentemente nos são menos favoráveis. Vem isto a propósito do estudo publicado na edição de 7 de maio do Diário de Notícias sobre “A Sustentabilidade dos Municípios Portugueses”, onde Monforte ocupa o meio da tabela nacional. O RMT (Rating Municipal Português) é um modelo integrado de avaliação que analisa vários indicadores como Governança, Serviço ao Cidadão, Desenvolvimento Económico e Social, e Sustentabilidade Financeira. -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

1 – CAMPANHA PIRILAMPO MÁGICO 2019.-----

DELIBERAÇÃO Nº.127 Por mail datado de 29 de abril/2019, a Cerciportalegre solicita a adesão do município à campanha da venda do “Pirilampo Mágico 2019”. Considerando que o Pirilampo Mágico é um dos maiores símbolos de solidariedade social em Portugal, associado à causa social do apoio a crianças e jovens com deficiência intelectual e ou multideficiência, a Câmara, no uso da competência conferida pela alínea u), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro,

deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do “Pirilampo Mágico 2019” na área do concelho.-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

1 - PRONÚNCIA SOBRE PROJETO DE CONCRETIZAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º2 DO ARTIGO 69.º DO DECRETO-LEI N.º21/2019, DE 30 DE JANEIRO.-----

DELIBERAÇÃO N.º.128 - Antes de mais, importa fazer um breve cronograma dos acontecimentos/ deliberações sobre esta matéria: Decorrente da Lei n.º50/2018, de 16.08:-----

-Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, a Câmara Municipal de Monforte, em reunião de Câmara datada de 05.09.2018, deliberou por unanimidade, não aceitar a transferência de competências da Administração Central em 2019, tendo em conta que “- A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013) alterada pela Lei n.º 51/2018 e a Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei n.º50/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, não confirmam de que forma se irá proceder ao financiamento da transferência de encargos com as competências a transferir, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Aliás, tal é referido pelo Sr. Presidente da República no ato de promulgação da referida Lei-Quadro n.º 50/2018: a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na lei, que põe em risco a autonomia do Poder Local; A lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada sector (educação, saúde, cultura, freguesias e outras) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros, ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República. E portanto, não estão reunidas as condições legais para a

aplicação da Lei-quadro nº 50/2018 no que diz respeito à alínea a), do ponto 2, do art.º4º, conforme o n.º1, do art.º 44.º, da mesma Lei”-----

- A Assembleia Municipal na sua sessão de 13.09.2018 deliberou no mesmo sentido.

Decorrente do Decreto- Lei setorial nº21/2019, de 30.01:-----

- Nos termos do disposto no nº2 do artigo 76º, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respetivamente a 17.04.2019 e a 30.04.2019, “reafirmaram as deliberações legalmente adotadas em Setembro de 2018, rejeitando a assunção, em 2019, das competências transferidas por via do Decreto- Lei setorial nº21/2019, de 30 de Janeiro, no domínio da Educação, voltando a reavaliar o processo em 2020”;-----

- No cumprimento do nº1, do artigo 69º, a 12 de Abril, deu entrada no Município, Registo nº2349, Ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, assinado pelos Senhores Secretários de Estado Secretário de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação, com “o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º, a realização de investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões, fica sob a responsabilidade da Administração Central.” -----

- Nos termos do nº2, do artigo do artigo 69º, a Câmara Municipal dispõe de um “prazo de 30 dias corridos contados da receção do projeto referido no número anterior, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto.”-----

Assim e dando cumprimento ao previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 50.º e no n.º 2, do artigo 69º, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30.01, e sendo coerentes com a posição tomada anteriormente nas várias reuniões de Câmara e Assembleia, **apresentamos de seguida a nossa análise identificando os aspetos que nos pareceram mais problemáticos:**-----

Mapa I – Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos (artigos 42.º e 45.º):-----

O Município vê com muita preocupação a transferência de todo o pessoal não docente para os quadros de pessoal da autarquia por constatarmos imprecisões que não configuram as reais e totais necessidades rácio/aluno das escolas do concelho; por verificarmos que o diploma não prevê financiamento para seguros e medicina no

trabalho, nem para a adaptabilidade e preparação gradual da estrutura orgânica do município de forma a enquadrar, gerir e coordenar a proposta de transferir 34 trabalhadores do ME;-----

Para possibilitar de futuro uma Reavaliação do processo por forma a melhor se identificarem as necessidades atuais e futuras destes profissionais e no respeito e cumprimento dos princípios que regem a partilha de dados pessoais, solicitamos: -----

- A identificação do rácio de trabalhadores existentes; -----

- Em relação a cada trabalhador a transferir: o tipo de vínculo laboral existente, informação relativa à posição remuneratória, remuneração base mensal, suplementos recebidos; outras prestações recebidas, última avaliação do SIADAP e último reposicionamento remuneratório registo biográfico e curricular; registo de assiduidade dos últimos 3 anos; taxa de absentismo por doença nos últimos 3 anos; a data do último exame periódico da medicina do trabalho se existente. -----

Em relação ao Agrupamento: o número de assistentes operacionais e assistentes técnicos a desempenhar funções; conteúdo funcional discriminado; horário atribuído; necessidades identificadas de EPI e de instrumentos de trabalho; identificação de doenças profissionais e acidentes de trabalho nos últimos 5 anos. -----

A indicação de eventuais pedidos de reforço de pessoal com a categoria de assistente operacional e assistente técnico feito pela Direção de cada Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada; existência de instalações de apoio aos assistentes operacionais: área de higiene pessoal e cacifos.-----

A identificação de outros contratos ou aquisições de serviços existentes.-----

Mapa II – Apoios Alimentares (artigos 33.º e 35.º): -----

Considera-se fundamental a publicação da portaria que estabeleça e atualize o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

Considera-se ainda que a transferência da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário deve ser efetuada de forma progressiva e partilhada de modo a que a qualidade do fornecimento das refeições seja assegurada e que os refeitórios que hoje são de administração direta sejam mantidos por comprovada garantia de qualidade do serviço. -----

Consideramos que relativamente ao Leite escolar não estão explicitados os critérios que permitiram o apuramento dos valores indicados; e relativamente ao Programa de

Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares (Refeitórios), não estão explicitados os critérios que permitiram o apuramento dos valores indicados, designadamente se os mesmos incluem os encargos com conservação e manutenção de equipamento.-----

Mapa III – Circuitos Especiais de Transportes (artigo 36.º):-----

Por forma a melhor se identificarem necessidades atuais e futuras, em cada escola, continuam por clarificar as questões processuais que permitem o planeamento, a implementação e a gestão desses circuitos, bem como os eventuais procedimentos concursais a desenvolver. -----

Mapa IV – Escola a Tempo Inteiro (artigo 39.º):-----

Consideramos não estarem explicitados os critérios que permitiram o apuramento dos valores indicados.-----

Mapa V – Encargos das Instalações (artigo 46.º) e Conservação e Manutenção (artigo 67.º):-----

A informação apresenta-se insuficiente pois nada refere se estão incluídas despesas com seguros e certificações legais que os estabelecimentos de ensino têm de ter, como os planos de emergência, incêndios e evacuação, a certificação de higiene e segurança, entre outros. Destacamos também a falta de informação sobre outros contratos de média e longa duração que possam existir e quais os valores desses contratos. Para uma melhor avaliação solicitamos, caso existam, informação sobre Contratos de prestação de serviços devidamente assinados e validados e respetivos Cadernos de Encargos com entidades que para as instalações e equipamentos a transferir assegurem:-----

- Serviços de limpeza; - Atividades de apoio à vigilância e segurança; - Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem; - Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento; - Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC; - Outros encargos, quando a eles haja lugar;-
Fórmula de cálculo das verbas consignadas a cada um dos serviços contratualizados acima referidos nos Contratos eventualmente existentes;-
Fórmula de cálculo das verbas consignadas a cada um dos serviços contratualizados acima referidos nos contratos eventualmente existentes e da sua desagregação. -----

Mapa VII – Escolas Transferidas e a Transferir (artigos 50.º e 51.º):-----

É com agrado que vimos sinalizada a “Escola Básica nº1 de Monforte” como prioritária para modernização.-----

Pelo exposto, constata-se portanto, que nos mapas apresentados não nos é dada informação suficiente que nos permita avaliar a dimensão global das competências que se querem transferir e conseqüentemente não nos informa sobre as verbas necessárias para as exercer a níveis satisfatórios. Importa ainda realçar que, os enormes impactos nos serviços da Câmara Municipal, em diversos sectores, como: educação gestão de recursos humanos, gestão financeira, aprovisionamentos e obras municipais, também não estão refletidos nos referidos mapas.-----

Fica então reforçada a convicção já expressa anteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de que este processo prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, comprometendo o cumprimento dos objetivos estratégicos de eficácia, eficiência e qualidade do serviço público, impossibilitando uma resposta adequada aos problemas das populações, com os riscos de degradação do serviço público.-----

Assim propõe-se:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências no domínio da educação, **a Câmara Municipal de Monforte manifeste a sua discordância sobre o teor do projeto de mapas de montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas no domínio da educação.**-----

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 50º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara manifesta a sua **concordância com Priorização para Modernização da “Escola Básica nº1 de Monforte”** e afirmar que, tendo em consideração o estipulado no nº1 do mesmo artigo “*Os departamentos governamentais com competência na matéria asseguram o financiamento das operações de investimento em edifícios e equipamentos escolares, mediante recurso a verbas preferencialmente provenientes de fundos europeus estruturais e de investimento, em articulação com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, ou através de dotações consignadas no Orçamento do Estado*” **aguardamos com alguma premência a definição dos recursos financeiros para financiamento da escola, definido que está, neste momento, o montante FEDER disponível para a operação “Requalificação e Modernização da Escola de Monforte”,** ou seja, -----

REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE		MONTANTES
CUSTO TOTAL (1+2)		4.590.569,97 €
Fontes Financiamento:		
1. CANDIDATURA ALENTEJO 2020		3.310.588,24 €
1.1.FEDER		2.814.000,00 €
1.2.CNPublica - ME 7,5%		248.294,12 €
1.3.CNPublica - AL 7,5%		248.294,12 €
2. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO		
2.1. OE- MINISTÉRIO EDUCAÇÃO (<u>Por Definir</u>)		1.279.981,76 €

3. Que a presente deliberação seja **enviada de imediato**, conforme indicado no ofício enviado pelo **Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais os seguintes endereços eletrónicos: descentralizacao@medu.gov.pt - descentralizacao@mai.gov.pt** -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

2 - MULTICULTI - CULTURAS DO MEDITERRÂNEO - PEDIDO DE APOIO PARA PROJETO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.129. A Multiculti – Culturas do Mediterrâneo, está a desenvolver um programa de divulgação cultural e turístico intitulado “ Duarte Damas – do Cálamo ao Drone”. Trata-se de visitar duas dezenas de fortalezas da raia alentejana, tal como as viu o desenhador do rei D. Manuel, por volta de 1510. Todos estes sítios sofreram modificações consideráveis e é muito interessante confrontar as vilas e cidades do século XVI com as localidades dos nossos dias. É, sobretudo, uma forma de divulgar o nosso património, recorrendo a tecnologias hoje muito em uso, como os drones, que nos permitem ter uma imagem dos monumentos e dos sítios e que possibilitam uma comparação entre o que as localidades foram em tempos e naquilo em que se transformaram. Neste sentido, vêm solicitar um apoio ao projeto, no valor de 300 euros, com contrapartidas de publicidade, apresentações locais, conferências, etc. A Câmara reconhece como bastante interessante o trabalho que pretendem desenvolver, mas os poucos recursos disponíveis estão a ser canalizados para ações e projetos locais, lamentando não poder disponibilizar qualquer verba. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO** -----

1 - RATIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES. -----

DELIBERAÇÃO Nº.130. A solicitação da Associação Cultural e Recreativa de Prazeres, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº.3, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente que concedeu o licenciamento das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres” nos dias 27 a 29 de abril/2019, com isenção do pagamento da respetiva taxa (77,87€) em conformidade com o nº.2 do artº.7º. do Regulamento de Taxas em vigor. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

1 - PROPOSTA - VENDA DO PRÉDIO "ANTIGA ESCOLA DE AZEITEIROS" – MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.131. Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à venda, em carta fechada, do prédio urbano sito no Lugar de Azeiteiros – Monforte, com o artigo matricial nº.2451, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o nº.1789/20170112, mediante Programa de Concurso presente e aprovado, e o preço base de 2.055€. -----

2 - CATARINA RAQUEL SERRA BUGIA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO - LOTEAMENTO DO CAMPO DOS LOUREIROS DE ASSUMAR.-----

DELIBERAÇÃO Nº.132. Em reunião pública de Câmara realizada a 18 de abril/2018 foi atribuído à requerente Catarina Raquel Serra Bugia o lote nº.2 do Loteamento do Campo dos Loureiros de Assumar. Posteriormente solicitou a permuta com o lote nº.21, pedido aceite e deferido a 06 de março/2019. Tendo em conta que este facto atrasou todo o trabalho técnico de elaboração do projeto de arquitetura, solicita a prorrogação, em 1 mês, do prazo previsto no regulamento para a sua apresentação. Analisado e discutido o assunto e vista a informação dos serviços anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO DIA 7 DE MAIO DE 2019. -----

Presente o resumo do dia sete de maio de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 274.726,38€ (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte seis euros e trinta e oito cêntimos) assim repartidos: 156.404,68€ (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) em Operações Orçamentais, 118.321,70€ (cento e dezoito mil trezentos e vinte e um euros e setenta cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

**2 - 8ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL/2019 - 8ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S. -----
DELIBERAÇÃO Nº.133.** Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na linha d), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 8ª. Alteração Orçamental/2019, que importa, quer nos reforços, como nas anulações, o valor de 355.980,00€. **8ª. Alteração às Gop's.** – Foi presente e aprovada, por unanimidade, a 8ª. Alteração às Grandes Opções do Plano.--

----- SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL -----

**1 - PROPOSTA - DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA PARA O PROGRAMA CLDS-4G. -----
DELIBERAÇÃO Nº.134.** Nos termos do disposto no nº.1, do artigo 10º. da Portaria nº.229/2018 de 14 de agosto, a Câmara a 16 de Janeiro de 2019, aprovou por unanimidade a manifestação de interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Monforte e a eleição do Centro de Dia Nossa Senhora dos Milagres de Assumar como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP). Neste seguimento, de acordo com o nº.3, do artigo 13º. do referido dispositivo legal, a Câmara deve designar um coordenador técnico para o respetivo CLDS-4G, que cumpra os requisitos referidos no artigo 12º., “deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais”. Neste sentido o Senhor Presidente propõe: - Reiterando a confiança que o CLDS de Monforte e a ECLP, aquando do CLDS3G depositaram na Drª. Carla Sofia Ferreira Trindade, licenciada em Animação Sociocultural, a designemos novamente para coordenadora técnica do CLDS-4G. Por considerar-se com o perfil correspondente não só devido à formação académica e profissional, como também pelo trabalho desenvolvido no desempenho das funções ao abrigo do Programa CLDS, nomeadamente: - Técnica do programa CLDS+ (Agirmais Monforte) entre 22 de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2015; Técnica do programa CLDS (Agir3G Monforte) entre 07 de outubro de 2015 e 14 de março de 2018; Coordenadora técnica do programa CLDS (Agir3G Monforte) entre 15 de março de 2018 e 10 de dezembro de 2018. Pelas competências pessoais e profissionais demonstradas, designadamente, aliar competências de gestão e trabalho em equipa, bem como a experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, tendo reconhecimento por parte de atores locais e tendo formação académica adequada.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, designar como Coordenadora Técnica para o Programa CLDS-4G a Dr.ª. Carla Sofia Ferreira Trindade.-----

2 - JOÃO BRUNHO INÁCIO - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA COLOCAÇÃO NO PROGRAMA OMTS E POSTERIOR REINTEGRAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.135. João Brunho Inácio, a participar no Programa Ocupação Municipal Temporária e Solidária desde o dia 11 de março/2019, vem comunicar a necessidade de suspender temporariamente o mesmo, em virtude de ter tido uma oferta de trabalho temporário fora do concelho de Monforte. Mais solicita que, a quando do seu regresso, e considerando a frágil situação económica e familiar, possa reintegrar o Programa até à conclusão do tempo previsto do mesmo, 6 meses. A Câmara analisou o pedido e a informação técnica anexa, deliberando, por unanimidade, pelo seu deferimento.-----

3 - CERCIPORTALEGRE - PROJETO "À CONQUISTA DE UM SONHO - TURISTAS DE MOCHILA ÀS COSTAS" - PEDIDO DE APOIO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.136. Por email entrado a 09 de abril e registado sob o nº.2258, a Sandra Nicolau informa que no seguimento da formação “Ter Ideias para Mudar o Mundo”, ação promovida pela Associação Coração Delta e pela CIMAA, está agora a trabalhar com o grupo de jovens da Cerciportalegre que pretendem transformar um sonho em realidade através do projeto “**À Conquista de um Sonho: Turista de Mochila às Costas**”. Com este projeto pretende levar este grupo de jovens, numa viagem com partida em Portalegre e chegada a Santiago de Compostela, passando por diversas localidades, entre elas, Aveiro, Porto, Valença, Pontevedra e Padrón. Pretende-se também que em cada um dos locais de paragem existam visitas a sítios emblemáticos e uma refeição caraterística da zona, solicitando o apadrinhamento de um jovem pela Câmara Municipal de Monforte com o valor de 300,00€.-----

VOTAÇÃO - Analisado e discutido o assunto, a Câmara, no uso da competência própria conferida pela alínea u), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir à Cerciportalegre a verba solicitada (300,00€).-----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2019/10.-----

DELIBERAÇÃO Nº.137 - De António José Rento e outros, residente na Rua João Bosco nº.6 – Mem-Martins, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para

alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar no prédio denominado Monte das Courelas, sito no Monte dos Pintados – Santo Aleixo. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em aprovar o projeto de arquitetura, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.-----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 01/2019/7.-----

DELIBERAÇÃO N.º.138. De José Manuel Delicado Cabeça dos Reis, residente na Rua Dr. Arsénio Teixeira Jardim – Monforte, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para alteração da moradia unifamiliar, sita na Rua Visconde da Luz, n.º.19 e 21 – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em aprovar o projeto de arquitetura, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

3 - EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS" - RATIFICAÇÃO DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES.-----

DELIBERAÇÃO N.º.139. De acordo com a listagem de erros e omissões apresentada em anexo, informa-se o seguinte: -----

1. Durante o intervalo de tempo para apresentação de erros e omissões foram submetidos na plataforma “saphetygov”, nos termos do artigo 50.º do CCP, as seguintes listagens de erros e omissões:-----
 - 1.1. Senpapor - Construções E Obras Públicas, Lda..-----
2. Propõe-se a aprovação da listagem final que consta no anexo, de erros e omissões.-----
3. O valor base da empreitada é de 361.754,37€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que de acordo com o documento em anexo, este valor não sofreu alteração.-----

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, a aprovação da Lista de Erros e Omissões acima apresentada, atento o disposto no n.º 5 alínea b) do artigo 50.º do CCP, assim como, dada a necessidade de melhor esclarecer os interessados, submeter na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, as peças escritas e desenhadas, a seguir indicadas: -----

- Mapa de Trabalhos corrigido.-----

- Peça desenhada 3 do Projeto de Arranjos exteriores anexa, que substitui a peça desenhada 3 de arranjos exteriores do procedimento. -----
- Peça desenhada 4 do Projeto de Arranjos exteriores anexa, que substitui a peça desenhada 4. de arranjos exteriores do procedimento.-----
- Peça desenhada 7 do Projeto de Arranjos exteriores anexa, que substitui a peça desenhada 7 de arranjos exteriores do procedimento.-----

Considerando as deliberações constantes do ponto anterior, o Júri deliberou ainda por unanimidade propor também a não alteração do preço base fixado para o procedimento.-----

Não sendo possível a Câmara reunir extraordinariamente para, nos termos do n.º 5 do art.º 50º do CCP, deliberar sobre a aceitação ou rejeição dos erros e omissões, a sua validação ocorre conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35 da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

4 - EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.140. Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas nove horas, reuniu na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, na Câmara Municipal de Monforte, sita na Av. Humberto Delgado, em Monforte, o júri do procedimento designado para conduzir o procedimento adjudicatório supracitado. A reunião do júri teve como objetivo a elaboração do Relatório Preliminar, em cumprimento do disposto no art.º 146 do CCP. -----

Pelas onze horas o júri do procedimento procedeu à descriptação e abertura das propostas apresentadas, após o que determinou a disponibilização da lista de concorrentes e respetivas propostas na plataforma eletrónica "SaphetyGov", utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do ponto n.º 1 do art.º 138 do CCP. -----

H&S - Engenharia e Construção, Lda.	100 € + IVA
Agrocinco - Construções, S.A.	1 € + IVA

Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.	0.01 € + IVA
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.	-----

6. Admissão e exclusão de propostas:		
Concorrentes	Admitido	Excluído
H&S - Engenharia e Construção, Lda.		x
Agrocinco - Construções, S.A.		x
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.		x
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		x

7. Motivos de exclusão:		
Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
H&S - Engenharia e Construção, Lda.	Os concorrentes manifestam vontade expressa de não apresentar proposta.	Não apresentam os atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º; Impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos; Análise revela alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º.
Agrocinco - Construções, S.A.		
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.		
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		

Nos termos do artigo 123º, n.º1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri vai proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, concedendo um prazo de 5 dias para se pronunciarem, através da plataforma eletrónica “SaphetyGov”.-----

No prazo estabelecido para a apresentação das propostas, os concorrentes “H&S - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.”, “AGROCINCO CONSTRUÇÕES, S.A.”, “SENPAPOR - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.” e “CONSTRADAS - ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.” apresentaram as suas propostas na plataforma sem, no entanto, estarem acompanhadas dos documentos que as instruem e onde anexam uma declaração de não apresentação de proposta.-----

Merecendo todas as propostas apresentadas proposição de exclusão, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar – *in casu* a Câmara Municipal de Monforte-, que seja proferida:-----

- 1) A deliberação de exclusão de todas as propostas, nos termos *ut retro*;-----
- 2) A deliberação de não adjudicação deste procedimento ao abrigo da alínea b) do ponto 1 do art.º 79 do CCP.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório preliminar nos precisos termos em que está formulado: Exclusão de todas as propostas e não adjudicação da empreitada.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
